



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007-2024 - CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

ATAS DAS SESSÕES

- ATA 1ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - CONSTITUI OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO, O CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.
- ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.
- ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.
- ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.
- ATA DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO ASSIM OS MUNICÍPIOS QUE DEPENDEM DOS SERVIÇOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA
- ATA DE CREDENCIAMENTO 003/2024 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO ASSIM OS MUNICÍPIOS QUE DEPENDEM DOS SERVIÇOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS, DESTINADOS A SERVIR OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DOS ANOS INICIAIS AO QUINTO ANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ANO LETIVO DE 2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-C/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2024 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO ASSIM OS MUNICÍPIOS



QUE DEPENDEM DOS SERVIÇOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-K/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-L/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE ORTOPEDIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-M/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-A/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2024 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO ASSIM OS MUNICÍPIOS QUE DEPENDEM DOS SERVIÇOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-B/2024 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2024 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO ASSIM OS MUNICÍPIOS QUE DEPENDEM DOS SERVIÇOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA POSSE DOS PRIMEIROS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - CME, DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, REALIZADA NO DIA 28/02/2024, AS 15 H, NO COLÉGIO MUNICIPAL CLERISTON ANDRADE





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

CNPJ: 13.670.203/0001-37



CREDCENCIAMENTO N.º 007/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 072/2024**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, através do agente de contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para o credenciamento de prestador de serviço pessoa física/jurídica, para serviços de roçagem para garantir a manutenção das estradas vicinais do município de Érico Cardoso, estado da Bahia, visando atender as demandas do município, com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

MODALIDADE LICITATÓRIA:

Credenciamento Público nº 007/2024

REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

UNIDADE INTERESSADA

Secretaria Municipal de Administração;

1. DA ABERTURA

1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de **07 de março de 2024**, das 09h00min às 12h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA.

1.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de prestador de serviço pessoa física/jurídica, para serviços de roçagem para garantir a manutenção das estradas vicinais do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR DIA TRABALHADO	VALOR ESTIMATIVO FINAL
1	Serviços de roçada manual	Dia trabalhado	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
2	Serviços de roçada mecanizada (roçadeira a gasolina)	Dia trabalhado	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
Total: R\$ 94:000,00 (noventa e quatro mil reais)					

3.2 Os Fornecimentos serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

3.3 Os pedidos de serviços de roçagem serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Bahia, mediante emissão de ordem de serviço devidamente autorizada.

3.4 O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados que acudirem ao mesmo, compreendendo habilitação e qualificação e o cumprimento das demais exigências contidas no presente edital, bem como aceitação das mesmas.

3.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável desta Prefeitura.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.002 - Manutenção da Ordem Pública 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 20.015 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. O PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Dar-se-á do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

6. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





6.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas desde que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas.

6.2 Maiores de 18 anos.

Observações:

a) A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados no credenciamento deverão protocolar junto à Equipe de apoio das Licitações desta Prefeitura, no endereço e prazos fixados no preâmbulo deste edital, o requerimento, devidamente preenchido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentado em 01 (uma) via, acompanhado de toda a documentação necessária, em original ou em cópia autenticada.

7.2 Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

a) Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade.

7.3 No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.

7.4 A Prefeitura Municipal De Érico Cardoso, Estado da Bahia, não se responsabilizará por documentação enviada por via postal ou entregue em outros setores que não constante neste edital, bem como não forem protocoladas.

7.5 O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos: (PESSOA JURÍDICA)

7.6 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.7 A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade;

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia;

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas.

7.8 O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos: (PESSOA FÍSICA)

- a) Cópia do RG com idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





8.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pelo agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal De Érico Cardoso, Estado Da Bahia.

8.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

8.3 A Prefeitura Municipal De Érico Cardoso, Estado Da Bahia, se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

8.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

8.5 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital.

8.6 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todas as empresas que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Érico Cardoso, Estado Da Bahia.

8.7 Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal De Érico Cardoso - Bahia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.

8.8 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico, a confirmação da relação dos credenciados, acrescido daqueles que tiverem o recurso acatado e a devida homologação pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal De Érico Cardoso, Estado Da Bahia.

8.9 O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Prefeitura, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas pela Prefeitura Municipal De Érico, Estado Da Bahia, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

9. DA CONTRATAÇÃO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





9.1 A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto no item 3.1

9.2 O credenciado deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

10. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no fornecimento efetivamente executado, conforme descrito no subitem 3.7 deste edital.

10.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 dias após recebimento da nota fiscal, juntamente com as ordens de serviço devidamente assinada e conferidas por responsável pelo evento.

10.3 A Prefeitura Municipal Érico Cardoso - Bahia, através de servidor indicado, fará o controle e a fiscalização dos serviços/ prestados pelo credenciado.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

11.1 Atendimento aos usuários com esmero e qualidade e de acordo com todas as exigências declaradas e assumidas neste edital.

11.2 Envio à Prefeitura Municipal De Érico Cardoso, Estado da Bahia, juntamente com nota fiscal, as Ordens de Serviço dos usuários encaminhados, devidamente autorizadas, para fins de recebimento do pagamento.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

12.2 advertência;

12.3 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

12.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:





- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

12.6 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.7 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Érico Cardoso/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

13.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, Gerffeson de Paula Batista, no horário das 08h00min às 12h00min.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





14.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 02(duas) vezes, as solicitações da da Secretaria desta prefeitura, conforme letra a) do item 3.7;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

14.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BAHIA, o direito de proceder análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

15.2 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

15.3 A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

15.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BAHIA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.5 Este edital ficará permanentemente aberto, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.

15.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso – Bahia, por meio do e-mail licitacoes.ec@gmail.com.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





15.7 Dos atos praticados será gerada ata, na qual estarão registrados todos os autos dos procedimentos e as ocorrências relevantes, que ficará disponível para consulta no Diário Oficial Eletrônico do Município de ÉRICO CARDOSO - BAHIA.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

Érico Cardoso, em 04 de março de 2024.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 007/2024

1. UNIDADES INTERESSADA

1.1. Secretaria Municipal de Administração;

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Licitação, de credenciamento de prestador de serviço pessoa física/jurídica, para serviços de roçagem para garantir a manutenção das estradas vicinais do município de Érico Cardoso, estado da Bahia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência:

2.2. Detalhamento do objeto:

item	Descrição do serviço	unidade	quantidade	Valor trabalhado dia	Valor estimado final
1	Serviços de roçada manual	Dia trabalhado	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
2	Serviços de roçada mecanizada (roçadeira a gasolina)	Dia trabalhado	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 94:000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

3. JUSTIFICATIVAS E FINALIDADE

As estradas vicinais possuem extrema importância econômica, além de social e ambiental. Do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chega as propriedades rurais.

O estado de conservação das estradas influi diretamente no custo do transporte e na qualidade do produto transportado. Trecho de estradas ruins com falta de visibilidade acabam por causar danos aos veículos, e as vezes até ocasionando acidentes.

Por finalidade é a necessidade que o município tem de garantir a trafegabilidade com segurança nas estradas vicinais para atender os usuários.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1 Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;

4.1.2 Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

5.2. Os serviços de fornecimento de passagens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.002 - Manutenção da Ordem Pública 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 20.015 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

7. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





7.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

7.2 Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133, de 2021.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. SANSÕES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

8.2 advertências;

8.3 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

8.5 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.

8.6 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





8.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

8.7 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Érico Cardoso/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9. DA RESCISÃO

9.1 O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas Na referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas na lei e no contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso – Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Érico Cardoso – Ba, em 15 de fevereiro de 2024.

APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos

Decreto nº 005/2021





ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BAHIA
ASSUNTO: ROÇAGEM DAS ESTRADAS

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. 007/2024, no valor de R\$ (), conforme item xx.

ITEM xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM xxxx				
xxxxxx	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	xxxxxx	xxxx	R\$	R\$

Declaro que o credenciando coloca à disposição a estrutura adequada, para atender a todas as exigências elencadas no edital.

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 007/2024 e seus anexos.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

BANCO: AG: C:C

CONTATO:

FONE: FAX:

E-MAIL:

Érico Cardoso - Bahia, _____ de _____ de 2024.

Carimbo CNPJ e assinatura

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso Bahia, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado ***XXXXXXXXXX* – CNPJ: *XXXXXXXXXXXX***, representada neste ato por ***XXXXXXXXXXXX***, residente na ***XXXXXXXXXX***, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa (**NOME DA EMPRESA**) realize o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA/JURÍDICA, PARA SERVIÇOS DE ROÇAGEM PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo n.º 072/2024, a qual, fora declarada credenciada, após homologação e adjudicação no Chamada Pública nº 007/2024.

ITEM xx – xxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM xxxxx				
xxxxxx	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	xxxxxx	xxxx	R\$	R\$

1.1.1 – Forma de execução do contrato:

- Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante;
- Os pedidos serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Bahia, mediante emissão de ordem de fornecimento devidamente autorizada.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma parcelada, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Ficará a cargo do CONTRATADA as despesas com seguros, combustíveis, manutenção, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação e transporte de funcionários decorrentes da execução do objeto desta licitação;
- k) A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras/serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das obrigações acima descritas, a CONTRATADA ficará obrigada a atender a tudo exigido e mencionado no Termo de referência do edital nº 007/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados;
- f) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- h) As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____), mensal, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com INSS), sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124, inciso I da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de *XXXX*;

6.2. - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável, na forma do art. 107 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. – Os recursos para pagamento das despesas, consequentes da contratação, correrão, pela dotação orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município, conforme, a seguir:

UNI. GESTO.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNI. ORÇA.	02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE	2.002 - Manutenção da Ordem Pública 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 20.015 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
ELEMENTO	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES E PENALIDADES

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





10.1 Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

10.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

10.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

10.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 14.133/2021, e como também, ao Edital de Credenciamento nº 006/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Érico Cardoso - Bahia, xxxx de xxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO BAHIA
 ERALDO FELIX DA SILVA
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
 Nome: _____ CPF: _____

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO III****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2024 CREDENCIAMENTO Nº: 007/2024****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade

nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ATA 1ª SESSÃO PARA O CREDENCIAMENTO N.º 006/2024**

OBJETO: Constitui objetivo desta licitação, o credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições, visando atender as demandas do município de Érico Cardoso, estado da Bahia.

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2024, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-Ba, realizou-se a reunião para abertura dos envelopes do credenciamento, entregues até a presente data e horário, conforme previsto no aviso, e avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 006/2024.

Presente o Agente de Contratação, nomeado através do Decreto nº 004/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Após conferência, os envelopes devidamente lacrados, foram abertos conforme relação abaixo:

EMPRESA	CNPJ
JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544	31.307.590/0001-23
40.722.583 FABRICIO SOUZA NUNES	40.722.583/0001-89

Após analisados os documentos dos licitantes pela Comissão de Licitações, ficou constatadas HABILITADAS as licitantes abaixo relacionadas, por atendimento a todos os requisitos do edital e seus anexos:

EMPRESA	CNPJ
JUVENCIO ALCANTARA PEREIRA 36577120544	31.307.590/0001-23
40.722.583 FABRICIO SOUZA NUNES	40.722.583/0001-89

Registra-se que, se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, conforme item 1.3. do edital.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Érico Cardoso - BA, 04 de março de 2024.


Gerffeson da Paula Batista
Agente de Contratação

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09:20 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, n° 66, Centro de Érico Cardoso-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 02/2024. Presentes o Agente de Contratação e o secretário de Saúde, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber:

- **LS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n° 39.685.467/0001-58;

Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitados os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, o proponente será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião.

Érico Cardoso - BA, 07 de fevereiro de 2024.


Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde


Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -BA, através do Agente de Contratação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso, o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei nº 14.133/2021, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **fora habilitados** os participantes:

- **LS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 39.685.467/0001-58;

Conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 02/2024.

Érico Cardoso - BA, 07 de fevereiro de 2024.



Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ATO DE RATIFICAÇÃO
CRENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação:

- **LS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 39.685.467/0001-58.

Érico Cardoso - BA, 07 de fevereiro de 2024.



Gerfeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CRENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 002/2024, conforme dados abaixo descritos:

LS RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 39.685.467/0001-58.

Érico Cardoso - BA, 07 de fevereiro de 2024.


ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2024**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09:20 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 02/2024. Presentes o Agente de Contratação e o secretário de Saúde, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber:

- **CESAR AUGUSTO SANITA VIANA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.592.105/0001-15;

Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitados os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, o proponente será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião.

Érico Cardoso - BA, 12 de fevereiro de 2024.

Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





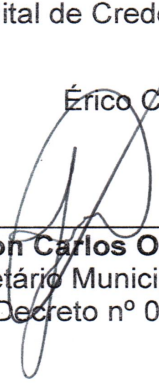
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -BA, através do Agente de Contratação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso, o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei nº 14.133/2021, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **fora habilitados** os participantes:

- **CESAR AUGUSTO SANITA VIANA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.592.105/0001-15;

Conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 02/2024.

Érico Cardoso - BA, 12 de fevereiro de 2024.



Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ATO DE RATIFICAÇÃO
CRENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação:

- **CESAR AUGUSTO SANITA VIANA SS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.592.105/0001-15;

Érico Cardoso - BA, 12 de fevereiro de 2024.



Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 002/2024, conforme dados abaixo descritos:

CESAR AUGUSTO SANITA VIANA SS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.592.105/0001-15.

Érico Cardoso - BA, 12 de fevereiro de 2024.


ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2024**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09:40 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, n° 66, Centro de Érico Cardoso-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 02/2024. Presentes o Agente de Contratação e o secretário de Saúde, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber:

- **AR AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.828.043/0001-00;

Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitados os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, o proponente será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião.

Érico Cardoso - BA, 15 de fevereiro de 2024.

Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde

Gerfeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -BA, através do Agente de Contratação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso, o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei nº 14.133/2021, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **fora habilitados** os participantes:

- **AR AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.828.043/0001-00;

Conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 02/2024.

Érico Cardoso - BA, 15 de fevereiro de 2024.



Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ATO DE RATIFICAÇÃO
CRENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação:

- **AR AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.828.043/0001-00;

Érico Cardoso - BA, 15 de fevereiro de 2024.



Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da secretaria municipal de saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 002/2024, conforme dados abaixo descritos:

**AR AZEVEDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº
42.828.043/0001-00;**

Érico Cardoso - BA, 15 de fevereiro de 2024.


ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**



**ATA DE CREDENCIAMENTO 003/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO ASSIM OS MUNICÍPIOS QUE DEPENDEM DOS SERVIÇOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA.

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, n.º 66, Centro de Érico Cardoso-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 03/2024. Presentes o Agente de Contratação e o secretário de Saúde, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber:

- **ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 40.254.329/0001-01.

Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitados os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, o proponente será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, que não fixou prazo final para o recebimento das propostas. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião.

Érico Cardoso - BA, 22 de janeiro de 2024.

Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -BA, através do Agente de Contratação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso, o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei nº 14.133/2021, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **fora habilitados** os participantes:

- **ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 40.254.329/0001-01.

Conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 03/2024-CR.

Érico Cardoso - BA, 22 de janeiro de 2024.



Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ATO DE RATIFICAÇÃO
CRENCIAMENTO PÚBLICO 03/2024

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgião geral em atendimentos ambulatorial e realização de pequenas cirurgias, visando atender as demandas do fundo municipal de saúde atendendo assim os munícipes que dependem dos serviços médicos do município de Érico Cardoso/Ba.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação:

- **ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 40.254.329/0001-01.

Érico Cardoso - BA, 22 de janeiro de 2024.



Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2024

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Érico Cardoso/Bahia.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 001/2024, conforme dados abaixo descritos:

- **ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.254.329/0001-01.**

Érico Cardoso - BA, 22 de janeiro de 2024.


ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ATA DE CREDENCIAMENTO 003/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIÃO GERAL EM ATENDIMENTOS AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATENDENDO ASSIM OS MUNICÍPIOS QUE DEPENDEM DOS SERVIÇOS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO/BA.

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09:10 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, n.º 66, Centro de Érico Cardoso-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 03/2024. Presentes o Agente de Contratação e o secretário de Saúde, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constatou as seguintes propostas para credenciar, a saber:

- **CESAR AUGUSTO SANITA VIANA SS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.592.105/0001-15;
- **EV MEDICINA OCUPACIONAL**, inscrita no CNPJ n.º 46.326.145/0001-88;
- **POLICLINICA PARAMIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.160.505/0001-01.

Com efeito, após análise da documentação, resulta habilitados os participantes deste credenciamento. Registra-se que se o presente ato for homologado pelo chefe do executivo, o proponente será notificado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, que não fixou prazo final para o recebimento das propostas. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião.

Érico Cardoso - BA, 12 de fevereiro de 2024.

Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso -BA, através do Agente de Contratação e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Érico Cardoso, o Sr. Jairton Carlos Oliveira Vieira, torna público, para Ciência dos interessados de acordo a Lei nº 14.133/2021, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **fora habilitados** os participantes:

- **CESAR AUGUSTO SANITA VIANA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.592.105/0001-15;
- **EV MEDICINA OCUPACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 46.326.145/0001-88;
- **POLICLINICA PARAMIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.160.505/0001-01.

Conforme termos contidos no Edital de Credenciamento Público 03/2024-CR.

Érico Cardoso - BA, 12 de fevereiro de 2024.



Jairton Carlos Oliveira Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2024

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgião geral em atendimentos ambulatorial e realização de pequenas cirurgias, visando atender as demandas do fundo municipal de saúde atendendo assim os munícipes que dependem dos serviços médicos do município de Érico Cardoso/Ba.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, o ato de Credenciamento, para contratação:

- **CESAR AUGUSTO SANITA VIANA SS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.592.105/0001-15;
- **EV MEDICINA OCUPACIONAL**, inscrita no CNPJ n° 46.326.145/0001-88;
- **POLICLINICA PARAMIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.160.505/0001-01.

Érico Cardoso - BA, 12 de fevereiro de 2024.



Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2024

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Érico Cardoso/Bahia.

O Prefeito Municipal de Érico Cardoso – Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RESOLVE HOMOLOGAR** a decisão do Agente de Contratação no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento nº 001/2024, conforme dados abaixo descritos:

- **CESAR AUGUSTO SANITA VIANA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.592.105/0001-15;
- **EV MEDICINA OCUPACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 46.326.145/0001-88;
- **POLICLINICA PARAMIRIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.160.505/0001-01.

Érico Cardoso - BA, 12 de fevereiro de 2024.


ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc.

Acolhe-se parcialmente a impugnação proferida pela empresa BELA VISTA TÊXTIL e defere-se o prazo de 20 dias corridos para entrega, contados da data da requisição.

Mantém-se inalterados os demais termos do edital

Érico Cardoso/BA, em 04 de março de 2024.

Renan Félix dos Santos
Pregoeiro





EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-C/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **EV MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.326.145/0001-88, representada neste ato por Vanessa Teixeira Rodrigues, residente na Rua José Bernardino de Souza Leão, nº 396, Centro de Paramirim/Ba: **Contratação da empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgião geral em atendimentos ambulatorial e realização de pequenas cirurgias, visando atender as demandas do fundo municipal de saúde atendendo assim os munícipes que dependem dos serviços médicos do município de Érico Cardoso/Ba.** Valor da Contratação: R\$ 30.166,66 (trinta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), amortizável mensalmente. Data da Assinatura: 12/02/2024. Vigência: Até 31/12/2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVID. /PROJ.	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVID. /PROJ.	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-K/2024 - Processo Administrativo nº 002/2024, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **LS RODRIGUES**, inscrita no CNPJ nº 39.685.467/0001-58, representada neste ato por Lucas Silva Rodrigues, residente na Rua Nossa Senhora do Livramento, nº 117-B, Casa Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA. Objeto: **contratação de Empresa para prestação de serviços médicos na especialidade oftalmologia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia, a serem ofertados aos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal**. Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) amortizável mensalmente. Data da Assinatura: 07/02/2024. Vigência: Até 31/12/2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVID. /PROJ.	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVID. /PROJ.	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-L/2024 - Processo Administrativo nº 002/2024, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **CESAR AUGUSTO SANITA VIANA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.592.105/0001-15, representada neste ato por Cesar Augusto Sanita Viana, residente na Avenida Botuporã, s/n, casa, Centro de Paramirim/Ba. Objeto: **contratação de Empresa para prestação de serviços médicos na especialidade ortopedia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, Estado da Bahia, a serem ofertados aos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal**. Valor da Contratação: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) amortizável mensalmente. Data da Assinatura: 12/02/2024. Vigência: Até 31/12/2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVID. /PROJ.	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVID. /PROJ.	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-M/2024 - Processo Administrativo nº 002/2024, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **AR AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.828.043/0001-00, representada neste ato por Assuero Azevedo Neto, residente na Avenida Tancredo Neves, nº 2227, Edf. Salvador Prime, Torre Work, Sala 1206, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/Ba, Cep. 41.820-021. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e laboratoriais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Érico Cardoso, estado da Bahia, a serem ofertados aos usuários do sistema de saúde da rede pública municipal.** Valor da Contratação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) amortizável mensalmente. Data da Assinatura: 15/02/2024. Vigência: Até 31/12/2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVID. /PROJ.	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVID. /PROJ.	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-A/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **ORION SAÚDE E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.254.329/0001-01, representada neste ato por Isac Barbosa dos Santos, com endereço residencial na Rua Dr. Júlio Bernardo, nº 07, Centro de Paramirim/BA: **Contratação da empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgião geral em atendimentos ambulatorial e realização de pequenas cirurgias, visando atender as demandas do fundo municipal de saúde atendendo assim os munícipes que dependem dos serviços médicos do município de Érico Cardoso/Ba.** Valor da Contratação: R\$ 30.166,66 (trinta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), amortizável mensalmente. Data da Assinatura: 22/01/2024. Vigência: Até 31/12/2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVID. /PROJ.	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVID. /PROJ.	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-B/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024, CREDENCIAMENTO PÚBLICO 003/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: **CESAR AUGUSTO SANITA VIANA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.592.105/0001-15, representada neste ato por Cesar Augusto Sanita Viana, residente na Avenida Botuporã, s/n, casa, Centro de Paramirim/Ba: **contratação da empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de cirurgião geral em atendimentos ambulatorial e realização de pequenas cirurgias, visando atender as demandas do fundo municipal de Saúde atendendo assim os munícipes que dependem dos serviços médicos do município de Érico Cardoso/BA.** Valor da Contratação: R\$ 30.166,66 (trinta mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), amortizável mensalmente. Data da Assinatura: 12/02/2024. Vigência: Até 31/12/2024, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ÓRGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVID. /PROJ.	2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
ATIVID. /PROJ.	2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVID. /PROJ.	2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ELEMENTO	2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





1 **ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA POSSE DOS PRIMEIROS CONSELHEIROS**
 2 **MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – CME , DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO,**
 3 **ESTADO DA BAHIA, REALIZADA DIA 28/02/2024, ÀS 15H, NO COLÉGIO**
 4 **MUNICIPAL CLÉRISTON ANDRADE.**

5 Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 15:00, no Colégio Municipal
 6 Clériston Andrade no município de Érico Cardoso, Estado da Bahia, atendendo
 7 à convocação do Secretário Municipal de Educação e Cultura Fábio Vinícius do
 8 Amaral Silva, compareceram os membros titulares e suplentes, nomeados pelo
 9 Decreto Municipal nº 151 de 26 de fevereiro de 2024, para solenidade de posse
 10 para o quadriênio 2024 a 2027. O Secretário Municipal de Educação e Cultura,
 11 ao dar início à presente sessão, deu boas-vindas aos Conselheiros, ressaltando
 12 a importância de cada um frente ao Conselho Municipal de Educação, órgão do
 13 Sistema Municipal de Ensino vinculado à Secretaria Municipal de Educação,
 14 cujas atribuições encontram-se elencadas na Lei de criação do CME, Lei
 15 Municipal nº 046/2024 e que o momento presente é um marco para a Educação
 16 de Érico Cardoso, por ter se tornado autônomo no gerenciamento da Educação
 17 Local ao instituir seu Sistema de Ensino pela Lei nº 045/2024; trouxe em nome
 18 do Prefeito Eraldo Félix da Silva uma saudação e o apontamento de que ele
 19 também está imbuído do desejo de que o CME seja um parceiro e apoiador nos
 20 programas e projetos para a Secretaria da Educação visando que a educação
 21 pública municipal galgue, cada vez mais, a oferta de um ensino com mais
 22 qualidade. Após as considerações iniciais, o Secretário Municipal de Educação
 23 e Cultura, solicitou a leitura do Decreto nº 151/2024 e do Termo de Posse, feito
 24 pela Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Educação Geane Cristina
 25 da Silva. Em seguida, convidou titulares e suplentes para assinatura do referido
 26 Termo. Após assinatura do Termo de posse, o Secretário Municipal de Educação
 27 e Cultura Fábio Vinícius Amaral Silva **DECLAROU EMPOSSADOS**, para o
 28 primeiro mandato de Conselheiros Municipais da Educação de Érico Cardoso,
 29 titulares e suplentes conforme o Decreto 151/2024, para um mandato de 04
 30 (quatro) anos. Não havendo nada mais a tratar, solicitou a lavratura da presente
 31 Ata, que após lida e aprovada, segue por todos os presentes, assinada. Érico
 32 Cardoso, 28 de fevereiro de 2024.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





TERMO DE POSSE

Termo de Posse que assinam o Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação e membros do Conselho Municipal de Educação de Érico Cardoso, Estado da Bahia.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 15:00, no Colégio Municipal Clériston Andrade em Érico Cardoso, Estado da Bahia, na presença do Excelentíssimo Secretário Municipal de Educação e Cultura Fábio Vinícius do Amaral Silva, representando o Excelentíssimo Prefeito Eraldo Félix da Silva, foram empossados os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, criado pela Lei Municipal nº 046/2024 e composta pelos membros titulares e suplentes indicados pelos respectivos segmentos conforme Decreto Municipal nº 151 de 26 de fevereiro de 2024.

I - Representantes do Poder Público, Poder Executivo		
Titular	LUCIANA AMARAL MARQUES	
Suplente	CAMILA SOUZA SARAIVA	
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Titular	GEANNE CRISTINA DA SILVA	
Suplente	GONÇALO ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR	
III - Representantes dos professores da Educação infantil		
Titular	MARIA SARA SANTANA	
Suplente	GORETH ALMEIDA TRINDADE	
IV - Representantes dos professores do Ensino Fundamental		
• Anos iniciais		
Titular	DULCIMEIRE MARQUES DE ALMEIDA	
Suplente	MARIA DO CARMO SOUSA RAMOS	
• Anos finais		
Titular	SILVIO MARTINS DA CONCEIÇÃO	
Suplente	ROSMARE FRANCISCA DA SILVA	

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

• Educação de Jovens e Adultos:		
Titular	MARLI ROSA DE OLIVEIRA CARVALHO	
Suplente	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	
• Educação Especial		
Titular	ELIANDRO QUEIROZ DA SILVA	
Suplente	RITA DE CÁSSIA SOUZA MORAES	
Educação do Campo		
Titular	MARIA APARECIDA SOUZA SILVA	
Suplente	IVANETE AMARAL ALVES	
V - Representantes dos professores da Escola Estadual de Ensino Médio		
Titular	ELIZÂNGELA APARECIDA ROCHA GUIMARÃES AMARAL	
Suplente	CLEDISON MAGALHÃES DO AMARAL	
VI - Representantes do Sindicato dos professores		
Titular	MARGARET SILVA TRINDADE	
Suplente	NOVILSON MARQUES DE ALMEIDA	
VII - Representante dos Conselhos Escolares Municipais		
Titular	ERICK JOSÉ DOS SANTOS ANUNCIÇÃO	
Suplente	SUELLEN SANTOS DE CAMPOS	
VIII - Representantes dos Diretores de Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal:		
Titular	ENOC DE OLIVEIRA SANTOS	
Suplente	DOURIVAL DA SILVA	
IX - Representantes dos Pedagogos das unidades de Ensino da rede pública Municipal:		
Titular	ALEX DA SILVA PEREIRA	
Suplente	ZULMARIA AMARAL	
X - Representantes de servidores do quadro técnico administrativo das escolas da rede municipal:		
Titular	NILDA AMARAL RODRIGUES	
Suplente	CLAUDIA MARIA CONCEIÇÃO FERREIRA ALMEIDA	
XI - Representante das Escolas Privadas		
Titular	JOSÉ ROBERTO CARDOSO	
Suplente	EUCLIDES DA SILVA FLORES	

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

XII - Representantes dos pais de alunos da rede pública de ensino		
Titular	MÁRCIA CONCEIÇÃO PEREIRA	<i>Marcia C. Pereira</i>
Suplente	QUITÉRIA RODRIGUES BARBOSA	<i>Quitéria Barbosa</i>
XIII - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB		
Titular	NILDA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	<i>Nilda Maria dos Santos Trindade</i>
Suplente	DORMÁRIO DA SILVA TRINDADE	<i>Dormário da Silva Trindade</i>
XIV - Representantes da sociedade civil organizada		
Titular	PRISCILA XAVIER DA SILVA	<i>Priscila Xavier da Silva</i>
Suplente	ALEXANDRA BARROS NASCIMENTO RIBEIRO	<i>Alexandra Barros Nascimento Ribeiro</i>
XV - Representantes do Conselho Tutelar		
Titular	RAIMUNDA CARDOSO ALCÂNTARA	<i>Raimunda C. Alcântara</i>
Suplente	GABRIELA SANTOS CASTÃO	<i>Gabriela Santos Castão</i>

Secretaria Municipal da Educação e Cultura
 CNPJ 13.670.203/0001-37
 Rua Ademário Cardoso nº09
 Tel. (77) 3677-2205

FÁBIO VINÍCIUS DO AMARAL SILVA
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.

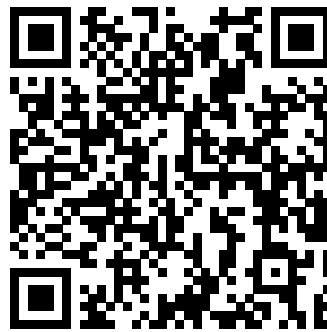


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/16B0-8F28-D6BC-A035-DE3D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 16B0-8F28-D6BC-A035-DE3D



Hash do Documento

83f113b569694cf4b5fc9460361c5eae188a2c10a3903b29e58c2e76be3b4abc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/03/2024 18:48 UTC-03:00